CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 - CP 18 - FONE (014) 662-2311 - CEP 17.250-000 - CGC 51.523.512/0001-73
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº01/99

Dr. CALIL ABRAHÃO JACOB, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Considerando que o Vereador João Modesto de Abreu Júnior interpôs recurso perante o Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, em razão do indeferimento do requerimento nº 66/99, de sua autoria apresentado em sessão no dia 16 de novembro p.p.;

Considerando que a apreciação e decisão é de competência exclusiva do Presidente da Câmara;

Considerando que o indeferimento do requerimento nº 66/99 encontra respaldo no disposto no artigo 140 do Regimento Interno, visto que enquadra-se no inciso III, do referido artigo;

Considerando que o referido indeferimento é procedente, visto que o objetivo da proposição não está amparado regimentalmente, pois não é atribuição do Vereador e tão pouco existe previsão legal, para tal procedimento (art. 236, do Regimento Interno);

Considerando que a competência para a requisição de exibição de documentos, é da Comissão Especial de Inquérito, conforme previsão no Regimento Interno

RESOLVE:

Rejeita Recurso ao Requerimento nº 066/99, de autoria do Vereador João Modesto de Abreu Júnior.

Art. 1º - Fica rejeitado o recurso interposto pelo Vereador João Modesto de Abreu Júnior, em razão do indeferimento do Requerimento nº 066/99, de sua autoria, por ser anti-regimental, conforme o disposto no artigo 140 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 06 de dezembro de 1999.

Dr. CALIL ABRAHÃO JACOB
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Bariri, nesta data.

O Diretor Técnico Administrativo,

Bél. Edson Camacho